

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO

## REGIMENTO DOS LABORATORIOS DE INFORMÁTICA

### Dos Laboratórios

Art 1º O objetivo dos laboratórios de informática é suprir necessidades laboratoriais, de informática, nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, atividades complementares e quaisquer outras direcionadas para o atendimento de alunos e professores.

Art 2º Nas dependências dos laboratórios de informática é proibido:

I - A entrada de pessoas estranhas aos Cursos oferecidos pelo IFMG Campus Bambuí, ou com horários marcados ou agendados na CGTI;

II - Utilizar aparelhos celulares, CD's, Mp3 players ou quaisquer outros equipamentos de áudio e vídeo;

III - Fumar, beber, comer ou mesmo levar alimentos para o laboratório;

IV - Sentar-se nas bancadas, ou apoiar-se sobre os equipamentos;

V - Toda e qualquer alteração nas configurações de hardware e software das máquinas dos laboratórios de informática, assim como:

VI - A cópia de qualquer software instalado nos laboratórios;

VII - A cópia de softwares de um computador para outro;

VIII - A armazenagem, apresentação, cópia ou manipulação de material pornográfico, filmes, clipes, músicas, fotos, softwares ou jogos nos equipamentos dos laboratórios;

IX - A manipulação de qualquer material ilegal, e/ou para uso de praticas ilegais;

X - Desconectar qualquer cabo dos equipamentos.

### Das competências

Art 3º Compete à Coordenadoria de Gestão de Tecnologia da Informação (CGTI), na gestão técnica dos laboratórios de informática do IFMG - Campus Bambuí:

I - Analisar os produtos de hardware e software solicitados pelo corpo docente, projetando estimativas de tempo e custo para sua instalação;

II - O agendamento de horários de outras atividades extra classe;

III - A distribuição e controle de chaves aos usuários;

IV - Propor e desenvolver projetos de novos laboratórios de informática voltados para a área acadêmica; mediante levantamentos e análises da infraestrutura necessária em cada caso;

V - Manter diálogo constante com a Diretoria de Ensino, com a finalidade de avaliar o funcionamento do laboratório e proceder as mudanças necessárias;

VI - Executar manutenção e suporte técnico aos laboratórios de informática visando manter a integridade dos equipamentos e garantir o seu perfeito funcionamento;

VII - Emitir feedbacks de períodos do uso dos laboratórios de informática quando estimulada

Art 4º Compete a Diretoria de Ensino:

I - A distribuição de horários das aulas e turmas nos laboratórios;

II - Informar imediatamente a CGTI qualquer mudança nos horários dos laboratórios;

III - Informar a CGTI as demandas dos laboratórios (software e hardware) respeitando os prazos estipulados neste regulamento;

### Das Manutenções

Art 5º É proibido qualquer intervenção, de hardware ou software, nos equipamentos por parte de usuários ou funcionários que não integrem o quadro de colaboradores da CGTI. Os que infringirem esta regra serão responsabilizados por qualquer problema que venha a ocorrer com os equipamentos em questão.

Das Aquisições e instalações de software

Art 6º Toda solicitação de aquisição de Softwares e/ou Hardware por parte dos professores, deve passar primeiramente pelos Departamentos. Estes, por sua vez, analisarão o pedido junto à CGTI e caso aprovem, a mesma terá o prazo de 30 dias para instalação após a obtenção e recebimento do Software e ou Hardware.

Paragrafo único. Programas freeware, shareware e doações devem ser encaminhados para a CGTI para serem analisadas quanto à viabilidade de instalação dos mesmos.

### Da utilização dos laboratórios de Informática

Art 7º Os laboratórios serão preferencialmente utilizados para realização das aulas, mas podem, também, ser utilizado(s) por alunos, professores, coordenadores e funcionários para realização de atividades ligadas ao IFMG.

§1º O uso do laboratório para atividades extra classe ou aulas não previstas no quadro de horário somente será autorizado após agendamento de uso do laboratório junto a CGTI

§2º Cabe aos usuários, trazer todo o material necessário de utilização pessoal (pincel, apagador, caderno, etc)

### Da utilização dos laboratórios de Informática para Aulas

Art 8º O usuário (professor/aluno) deve zelar, com o máximo de cuidado, pelo equipamento que estiver utilizando e caso verifique qualquer falha no mesmo deve informar imediatamente preenchendo o FORMULÁRIO DE SUGESTÃO/ RECLAMAÇÃO/ SOLICITAÇÃO, que fica exposta na página inicial do navegador Internet Explorer das máquinas dos laboratórios ou através do link: [http://bambui.ifmg.edu.br/portal\\_cgti/laboratorios\\_contato.php](http://bambui.ifmg.edu.br/portal_cgti/laboratorios_contato.php) ou ainda informando algum servidor da CGTI para que tome as providências cabíveis.

\* por coordenadores, professores.

Art 9º Professores e Coordenadores poderão ministrar aulas na(s) sala(s) dos laboratórios de informática, desde que seja efetuado o agendamento prévio dos mesmos junto à Diretoria de Ensino

Durante o horário de aula, o acesso será restrito ao professor e aos seus respectivos alunos.

§1º O professor poderá usufruir de todos os recursos do laboratório de informática durante o seu período de aula.

Art 10 O professor é responsável pela ordem, disciplina e bom andamento da aula, assim como pelos controles remotos dos ares-condicionados, Datashow e pelos equipamentos de informática durante a sua permanência no laboratório. É responsável também por abrir a porta quando for usar e trancá-la quando sair bem como ligar e desligar os ares-condicionados. Qualquer ocorrência (falta dos controles remotos, falhas de equipamentos, problemas de softwares, etc.) deverá ser notificada à CGTI.

§1º Os professores são proibidos de permitir a entrada alunos portando alimentos ou bebidas.

§2º Cabe ao professor, orientar e auxiliar os alunos quanto à utilização dos equipamentos e programas referentes a sua disciplina e/ou solicitar o suporte de monitores junto a Coordenação de Monitorias.

\* por alunos

Art 11 Para utilização dos laboratórios de informática durante o período de aula, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e na disciplina correspondente à aula em questão.

Paragrafo único: O aluno poderá utilizar os recursos dos laboratórios de informática, em todas as suas atividades acadêmicas, bastando para isso observar os horários divulgados no sítio institucional e de acordo com as demais regras desse regulamento.

### Da Utilização Fora dos Horários de Aula

Art 12 Qualquer usuário que precisar usar o laboratório para atividade extra classe ou ainda para aulas não previstas no horário deverá ser agendada junto a CGTI.

\*por coordenadores e professores

§ 1º Os Professores e Coordenadores poderão utilizar os recursos dos laboratórios de informática, somente para realização de trabalhos relacionados às atividades do IFMG.

\*por alunos

§ 2º Para utilização dos laboratórios de informática o aluno deverá estar regularmente matriculado na Instituição e ter autorização da CGTI

I - O aluno poderá utilizar os laboratórios para realizar trabalhos, práticas e projetos relativos às atividades do Curso, desde que previamente autorizadas.

§ 3º É proibido o uso dos laboratórios de informática para fins exclusivamente pessoais ou profissionais não relacionados ao IFMG.

§ 4º É proibido o uso da Internet para ter acesso a sites eróticos, pornográficos, Jogos, Hackers, Pheakers, Crackers e demais conteúdos não pertinentes a área de conhecimento dos Cursos. E qualquer tipo de uso para fins ilegais.

§ 5º Todo usuário devem efetuar logon nos computadores dos laboratórios com seu usuário e senha individuais

Art 13 Não é realizado armazenamento de arquivos tampouco a CGTI deverá ser responsabilizada por eventuais perdas de arquivos deixados nos computadores dos laboratórios.

\*por funcionários

Art 14 Os funcionários somente poderão utilizar os laboratórios de informática quando os mesmos possuírem computadores disponíveis e unicamente para efetuar trabalhos ligados ao IFMG.

Art 15 Os funcionários, estagiários e bolsistas que estiverem matriculados nos Cursos do IFMG, não gozarão de privilégios nos laboratórios, e serão tratados da mesma forma que os demais alunos.

\* por terceiros

Art 16 É proibido o uso dos laboratórios por pessoas estranhas à instituição, que não sejam alunos, funcionários, professores e coordenadores.

Art 17 É proibida a utilização dos laboratórios de informática por ex-alunos, que trancaram a matrícula ou se formaram e não mantêm mais nenhum vínculo com a Instituição.

### Dos serviços

Art 18 Toda e qualquer requisição de serviços por parte dos professores ou funcionários deverá ser enviada à CGTI por meio de chamado aberto pelo GLPI (<https://sistemas.bambui.ifmg.edu.br/glpi/>)

Art 19 O prazo para instalação de software é de 30 dias após a aprovação da CGTI

### Das proibições Gerais

Art 20 É proibido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, rede social, bate-papo (Chat), IRCs, ou quaisquer outros sites cujo conteúdo agrida moralmente a Instituição e/ou outras pessoas que estejam usando o laboratório.

Art 21 É proibida a utilização dos recursos do laboratório para envio e recebimentos de textos, sons ou imagens que sejam considerados de cunho ofensivo.

Art 22 É terminantemente proibido o uso da rede para:

I- realizar tentativas de invasão, quebra de senhas, acessos indevidos, modificação das permissões ou conteúdo de arquivos de outros usuários e disseminação de vírus;

II- a utilização, desenvolvimento, armazenamento e divulgação de programas que causem danos aos sistemas ou ao desempenho dos mesmos;

III- quaisquer outras atividades que venham a causar danos aos computadores, redes ou sistemas, estando eles localizados nessa Instituição ou não.

§1º Qualquer informação obtida através da rede que possua propriedade registrada não pode ser usada, modificada, copiada ou disseminada sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.

§2º Não é permitida a utilização dos recursos do laboratório para realização de quaisquer atividades que não possuam fins acadêmicos.

§3º A utilização da Internet ou do laboratório com finalidade lucrativa bem como o uso para fins ilegais é terminantemente proibida.

Das disposições gerais

Art 23 A não observância das regras acima citadas implicará em penalidades conforme os seguintes critérios:

I - 1ª ocorrência: Advertência e registro do ocorrido

II - 2ª ocorrência: Suspensão do uso do laboratório.

Art 24 Caso o usuário cause algum dano aos equipamentos, e for comprovada atitude dolosa ou ainda, dependendo da gravidade da violação, a ocorrência será comunicada às instâncias superiores da Instituição, podendo o usuário estar sujeito a ação legal.